



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3758 • CAXIAS (MA), QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2019

Edição de Hoje: 11 páginas

ATO

ATO Nº 0006/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Suzana Nery Silva**, no cargo de Professor Classe D, Nível IV, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 2.525,50 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) em benefício de **Suzana Nery Silva**, matrícula nº 00999-1, no cargo de Professor Classe D, Nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 05733/2016, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor Classe D, Nível IV - 25 horas R\$ 2.196,09 (dois mil, cento e noventa e seis reais e nove centavos).
- Adicional por tempo de serviço (15% sobre o vencimento) - R\$ 329,41 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 19 de fevereiro de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0007/2019

Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais mensais, em benefício de **Manoel de Jesus Barbosa Mendes**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais mensais no valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) em benefício de **Manoel de Jesus Barbosa Mendes**, matrícula nº 02608-3, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com alterações ditas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, c/c o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, tendo em vista o que consta do processo nº 01493/2018, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Média aritmética simples dos 103 (cento e três) maiores salários de contribuição utilizados como base para as contribuições do servidor, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de janeiro/2008, na proporção de $1.101,77 * (3.970 / 12.775)$ R\$ 342,39 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).
- Complemento para equiparação ao salário mínimo vigente - R\$ 655,61 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 19 de fevereiro de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0008/2019

Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais mensais, em benefício de **José Ribamar da Conceição Mota**, no cargo de Professor de Música, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais mensais no valor total de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) em benefício de **José Ribamar da Conceição Mota**, matrícula nº 12125-1, no cargo de Professor de Música, do quadro de pessoal da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal, com as alterações ditas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, c/c o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, tendo em vista o que consta do processo nº 06865/2017, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Média aritmética simples dos 81 (oitenta e um) maiores salários de contribuição utilizados como base para as contribuições do servidor, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de abril/2007, na proporção de $815,30 \times (3.071/12.775)$ R\$ 195,99 (cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).
- Complemento para equiparação ao salário mínimo vigente - R\$ 592,01 (quinhentos e noventa e dois reais e um centavo).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 25 de fevereiro de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0010/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **José Salvador da Conceição dos Santos**, no cargo de Vigia, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 1.377,24 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) em benefício de **José Salvador da Conceição dos Santos**, matrícula nº 00124-1, no cargo de Vigia, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 00200/2018, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Vigia R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
- Adicional por tempo de serviço (38% sobre o vencimento) - R\$ 379,24 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de março de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0011/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Maria da Graça Silva Soares**, no cargo de Telefonista, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 1.377,24 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) em benefício de **Maria da Graça Silva Soares**, matrícula nº 00126-1, no cargo de Telefonista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 00202/2018, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Telefonista R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
- Adicional por tempo de serviço (38% sobre o vencimento) - R\$ 379,24 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de março de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0012/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Maria de Jesus de Oliveira**, no cargo de Zeladora, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 1.297,40 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) em benefício de **Maria de Jesus de Oliveira**, matrícula nº 00128-1, no cargo de Zeladora, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 00199/2018, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Zeladora R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
- Adicional por tempo de serviço (30% sobre o vencimento) - R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de março de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS nº 001/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03768/2018;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS e MARIA VILMA RODRIGUES SOARES;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que será destinado à instalação e funcionamento **da CASA DE ALBERGADO**, situada na Rua Zelia Feitosa Daniel (Rua da Alegria), nº 527, Centro, Caxias – MA, vinculada ao Gabinete do Prefeito deste município;

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo legal às disposições expressas na lei nº 8.666/93 (licitações e contratos), Lei nº 8.245/91 (locações de imóveis urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (código civil);

VIGÊNCIA: Início: 02/01/2019 – Término: 31/12/2019;

VALOR: MENSAL: Valor mensal fixado em R\$ 2.384,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 28.608,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e oito reais).

SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, o Sr. Talmir Franklin Rosa Neto, portadora da Cédula de Identidade nº 669041 SSP/PI e do CPF nº 249.754.273-20 e a Senhor(a) **MARIA VILMA RODRIGUES SOARES, residente e domiciliado nesta cidade, portador(a) do CPF nº 685.777.373-49 e RG nº 1.407.873 – SSP/PI a seguir denominado(a) LOCADOR.**

DOTAÇÃO: 02.39.04.122.0002.2002.0000 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.;

Transcrito em livro próprio do Município de Caxias – MA em **02 de Janeiro de 2019**. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS nº 001/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03770/2018;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS e EDMAR GURGEL BRASIL;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que será destinado à instalação e funcionamento **do Almoxarifado Central da Prefeitura**, situada na Avenida Volta Redonda, nº 1814, Volta Redonda, Caxias – MA, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo legal às disposições expressas na lei nº 8.666/93 (licitações e contratos), Lei nº 8.245/91 (locações de imóveis urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (código civil);

VIGÊNCIA: Início: 02/01/2019 – Término: 31/12/2019;

VALOR: MENSAL: Valor mensal fixado em R\$ 4.156,00 (Quatro mil e cento e cinquenta e seis mil reais), totalizando o valor global de R\$ 49.872,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais).

SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, o Sr. Talmir Franklin Rosa Neto, portadora da Cédula de Identidade nº 669041 SSP/PI e do CPF nº 249.754.273-20 e o Senhor(a) **EDMAR GURGEL BRASIL, residente e domiciliado nesta cidade, portador(a) do CPF nº 031.224.173-91 e RG nº 172.856 SPSP/CE a seguir denominado(a) LOCADOR.**

DOTAÇÃO: 02.04.04.121.0023.2091.0000 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.;

Transcrito em livro próprio do Município de Caxias – MA em **02 de Janeiro de 2019**. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.018.117.2087.2018. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, CNPJ: 08.171.718/0001-52. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2018, CONSTITUINDO ASSIM, EM DOCUMENTO VINCULATIVO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** R\$ 173.599,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **VIGÊNCIA:** INÍCIO: 11 DE JANEIRO DE 2019; TÉRMINO: 11 DE JANEIRO DE 2020. **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.04.121.0023.2091.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: LYCIA MAYARA WAQUIM, CPF Nº 741.439.563-49, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO DE CAXIAS – MA, PELA CONTRATADA: OLIVAN FREITAS RODRIGUES (REPRESENTANTE LEGAL), CPF Nº 217.720.963-34. CAXIAS - MA, 11 DE JANEIRO DE 2019.

RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03768/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida consistente locação de imóvel, para funcionamento da **CASA DE ALBERGADO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a pessoa física Sr. **MARIA VILMA RODRIGUES SOARES**, portador do **CPF Nº 685.777.373-49**, conforme consta do processo administrativo em epígrafe. Inicia-se

Caxias (MA), 28 de dezembro de 2018.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TALMIR FRANKLIN ROSA NETO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03770/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida consistente locação de imóvel, para funcionamento do **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, a pessoa física Sr. **EDMAR GURGEL BRASIL**, portador do **CPF Nº 031.224.173-91**, conforme consta do processo administrativo em epígrafe. Inicia-se

Caxias (MA), 28 de dezembro de 2018.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TALMIR FRANKLIN ROSA NETO**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. **DATA:** 22/03/2019.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 07 de março de 2019.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2018 – SSP/MAE PMC/MA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, E O MUNICÍPIO DE CAXIAS, COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, bairro Vila Palmeira, São Luís, Maranhão, CEP nº 65.036-283, doravante denominada simplesmente SSPMA, representada neste ato pelo Secretário de Estado, Sr. Jefferson Miller Portela e Silva, CPF 251.637.953-68, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº9.504/2011; e a **PREFEITURAMUNICIPAL DE CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº06.082.820/0001-56, sediada na Praça Dias Carneiro, nº 600 - Centro, Caxias/MA. CEP: 65600-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Fábio José Gentil Pereira Rosa, portadora do CPF nº 324.989.503-20, doravante denominado simplesmente PMC; e, na condição de Intervenientes Executores, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**, doravante denominado simplesmente CBMMA, inscrito no CNPJ sob o nº **74.134.461/0001-93**, sediado na Avenida dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís, Maranhão, neste ato representado pelo Comandante Geral, Sr. Célio Roberto Pinto de Araújo, CPF nº 351.966.883-15, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS**, doravante denominada simplesmente SEMECT, sediada na Praça Dias Carneiro, nº 600 - Centro, Caxias/MA. CEP: 65600-000, neste ato representada pela Secretária Municipal Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, CPF 334.998.883-00, firmam o presente convênio, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 27 da Lei Nº **10.230, DE 23 DE ABRIL DE 2015 (LOB)** e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a SSPMA, por meio do CBMMA, e da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da SEMECT, visando à implementação de ações conjuntas e de interesse mútuo com a finalidade de oferecer o ensino fundamental aos dependentes legais de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e comunidade em geral, assegurando a implementação de 01 (uma) unidade de Colégio Militar do Corpo de Bombeiros na Escola Municipal Deborah Pereira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A Unidade VIII do Colégio Militar 2 de Julho, do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, destina-se à aplicação do Ensino Fundamental, e será mantido em regime de parceria entre a Prefeitura de CAXIAS, por intermédio da SEMECT, e pela SSPMA, por intermédio do CBMMA, de acordo com as seguintes atribuições:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da SEMECT:

a) Disponibilizar recursos humanos (professores, técnicos e agentes administrativos) para fins de constituição do corpo docente e da equipe pedagógica da Unidade VII do Colégio Militar 2 de Julho, incluindo manutenção, conservação, higienização, cozinha, segurança e enfermagem;

b) Indicar Diretoria Administrativa, pedagógica e financeira, para gerenciamento das atividades pedagógicas e movimento do caixa escolar e prestação de contas, sob a supervisão direta do Comandante / Gestor Geral do Colégio Militar ou seu substituto;

c) Disponibilizar material didático e pedagógico para utilização no processo de ensino-aprendizagem dos alunos do ensino fundamental;

d) Disponibilizar materiais, equipamentos e veículos para o perfeito funcionamento da UNIDADE VII do Colégio Militar 2 de Julho;

e) Disponibilizar instalações físicas para funcionamento da UNIDADE VII do Colégio Militar 2 de Julho para o funcionamento do Ensino Fundamental, responsabilizando-se pelos investimentos necessários conforme necessidades apresentadas pelo Comando do Colégio Militar, bem como pelas despesas de água, luz, telefone, internet, IPTU e outros de caráter obrigatórios na esfera municipal, estadual e municipal;

f) Disponibilizar a merenda escolar para os alunos, bem como a equipe responsável pela preparação da mesma;

g) Disponibilizar equipe para a limpeza e conservação da escola, bem como todo material empregado na limpeza;

a) Disponibilizar equipe de vigias para guarda do prédio e segurança das instalações;

b) Disponibilizar meios (através de pró-labore baseado em valores da Jornada Operacional do CBMMA e nas funções desempenhas) para subsidiar carga de trabalho extra dos Bombeiros Militares que forem utilizados em turnos opostos às suas jornadas de trabalho no Colégio Militar, de acordo com a necessidade apresentada pelo Comando do Colégio;

II - SSP, por meio do CBMMA:

a) Indicar pessoal para o quadro organizacional da UNIDADE VII do Colégio Militar 2 de Julho, para compor as funções no Colégio Militar, a saber: Comandante / Gestor Geral, Subcomandante / Gestor Adjunto, Comandante do Corpo de Alunos, Seção de Administração, Seção de Pedagógica, Seção de Comando de Alunos, Monitores e outros da Corporação que caso sejam necessários para cumprimento desse termo;

b) Disponibilizar materiais, equipamentos e viaturas complementares para o perfeito funcionamento do Colégio;

c) Realizar processo seletivo conforme edital padrão, devidamente assinado pelo Comandante Geral do CBMMA, ou designado por este, para ingressos dos alunos no ensino fundamental, em comum acordo com a SEMECT.

d) Estabelecer rotinas, procedimentos e normas a serem adotadas na UNIDADE VII do Colégio Militar 2 de Julho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O Colégio Militar 2 de julho estará vinculado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP cedido pela SEMECT para essa finalidade, ficando os alunos vinculados à rede municipal de ensino para fins de censo escolar, devendo encaminhar os dados escolares desses alunos para lançamento do Sistema Municipal de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Compete ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão estabelecer as normas de organização, estrutura administrativa e funcionamento do Colégios Militar de CAXIAS objeto deste Termo, em compatibilidade com as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e já em vigor nos demais Colégios Militares do CBMMA.

CLÁUSULA QUINTA– DO CORPO DOCENTE

O quadro docente da Unidade VII do Colégio Militar 2 de Julho será constituído por professores da Rede Municipal de Ensino e, quadro possível, de Bombeiros Militares com formação superior na respectiva área de ensino proposto, e também por monitores do Quadro Organizacional do CBMMA.

CLÁUSULA SEXTA – DO INGRESSO

O ingresso no ensino fundamental do Colégio Militar dar-se-á por meio de seletivo para preenchimento das vagas a serem estabelecidas em cada série, para os turnos matutino e vespertino.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESPAÇO FÍSICO

Fica cedido pelo município o espaço físico da Unidade Escolar DEBORAH PEREIRA, situada Avenida Volta Redonda, S/N, bairro Volta Redonda, CAXIAS – MA, o qual passará à administração do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, para funcionamento das séries do ensino fundamental, a definir, pelo período em que durar esse CONVÊNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A escola cedida utilizada sua razão social e CNPJ para questões do INEP, mas adotará o nome fantasia de UNIDADE VII DO COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNCIONAMENTO

Os turnos de funcionamento serão os matutino e vespertino, com as séries a definir, do ensino fundamental em ambos os turnos.

CLÁUSULA NONA – DO UNIFORME

O Uniforme utilizado pelos alunos será o estabelecido pelo CBMMA, já utilizado nas demais unidades do Colégio Militar 2 de Julho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar as atividades decorrentes deste Termo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Único-Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA DOZE – DO PATRIMÔNIO

Integram o patrimônio da Unidade VII do Colégio Militar 2 de Julho, todo o acervo de bens e direitos a ele destinado pela SEMECT e pelo CBMMA.

CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos durante a vigência deste instrumento retornarão ao respectivo órgão de origem.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado vedado a alteração do objeto.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente CONVÊNIO será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Partícipes e dos Intervenientes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente CONVÊNIO, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RENÚNCIA OU DA RESCISÃO

A renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes deverão proceder às publicações deste TERMO no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, respectivamente, de acordo com o parágrafo único art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de CAXIAS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os Partícipes, com a intervenção do CBMMA e da SEMECT, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CAXIAS/MA, 14 de dezembro de 2018.

PARTÍCIPE:

Jefferson Miler
Portela e Silva
Secretário de
Segurança

Fábio José Gentil
Pereira Rosa
Prefeito de
CAXIAS

INTERVENIENTES:

Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel QOCBM
Comandante CBMMA

Ana Célia Damasceno de Macêdo
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Sandro Luís Silva
Saraiva
Diretor de Ensino e
Pesquisa/CBMMA

Moisés Holanda
dos Santos
Ver. Pres.
Comissão, de
Educação -
Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclamem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

